



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 17/2025
(Processo Administrativo nº 4853/2025)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menorpreço), na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Período de envio de proposta: De 14 a 19 de agosto de 2025, das 08:00 as 17:00hs (horário de Brasília).

Email: dispensacameta@gmail.com ou Departamento de Compras Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá, situado à Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro – CAMETÁ/PARÁ – CEP:68.400-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – GUARDA MUNICIPAL	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRÂNDOLA FORRADA-AZUL NOTURNO (UNIFORME GUARDA MUNICIPAL) -O tecido deverá ser do tipo RipStop ,na composição de 51% Algodão/40% Poliéster, na cor azul marinho noite, cor padrão Guarda Civil Municipal, gramatura 210g/m²co	10	R\$ 258,08	R\$ 2.580,80
02	CALÇA TÁTICA: Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.	50	R\$ 231,16	R\$ 1.558,00
03	CALÇA MASCULINA Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo bolso: Embutidos Tipo Faca e Traseiros Embutidos, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul Noite, Quantidade Pregas: 1 voltada para o lado interno.	65	R\$ 87,54	R\$ 5.690,10
04	CAMISA INTERNA AZUL (SUADEIRA)- Especificação: Camisa suadeira manga curta, na cor a definir, com brasão no lado esquerdo e nome de guerra bordado no lado direito.	06	R\$ 131,15	R\$ 786,90
05	CAMISA GOLA POLO PARA USO	10	R\$ 362,53	R\$ 3.625,30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

	ADMINISTRATIVO-CARACTERÍSTICAS: tecido em pv 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 175% gramas, com gola e punhos 100% poliéster, gramatura 120% gramas, cor e tamanho a escolher.			
06	CANÍCULA SOCIAL MANGA CURTA - CARACTERÍSTICAS: confeccionada em tecido tipo two way, sendo sua composição 93% poliéster e 7% elastano na cor azul noite, com uma pala de 11 cm de altura a partir da costura do degolo; com três costuras.	50	R\$ 382,48	R\$ 19.124,00
07	GORRO AJUSTÁVEL (BONÉ DE BICO) 01 - ESPECIFICAÇÕES - Tecido TECHNO RIP STOP de cor AZUL MARINHO com distintivo da Guarda Municipal de Cametá/PA	50	R\$ 97,66	R\$ 4.883,00
08	GORRO CAÇADOR: Produzido em tecido Rip Stopna cor azul marinho; aba Circular Medindo 5cm de Largura; aba do lado direito fixada junto a copa (ficando Levantada); possui um fecho de contato Fêmea (lado Macio)na cor azul marinho, medindo 3,5 de largura.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
09	Quepe para fardamento social	40	R\$ 217,71	R\$ 8.708,40
VALOR TOTAL				R\$ 61.456,50

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante PRESENCIAL.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projetobásico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capitalcom direito a voto,responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimentode bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão docontrato, ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente à sede da Prefeitura Municipal de Cametá, sala da Comissão Permanente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer materiais, suporte e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta na sede da Prefeitura Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor assume, também, estar ciente, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for classificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou em seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preço ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. Anexo I - Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

8.13.3. Anexo III - Termo de Referência.

Cametá, 13 de agosto de 2025.

Victor Correa Cassiano
Prefeitura Municipal de Cametá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais elacionados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX. DL.XX/2025 – PMC

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL, para atender as demandas da Guarda Municipal de Cametá, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESAxx.

Por este Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, Bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Sr. JADER NABIÇA ALHO**, brasileiro, titular do registro de identidade nº. 5006657 3ªVia PC/PA e do CPF nº 856.759.622-04, no uso de suas atribuições, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida na xxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxx em xxxxx/xx, neste ato representada por seu representante legal o **Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx – xx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme autos do Processo Administrativo nº xxxx/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2025 – PMC**, com fundamento no **art. 75 Inciso II** da Lei Federal 14.133/21, **Processo Administrativo nº xxxx/2025**.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cametá.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Preço unitario	Preço total
01	GRÂNDOLA FORRADA-AZUL NOTURNO (UNIFORME GUARDA MUNICIPAL) -O tecido deverá ser do tipo RipStop ,na composição de 51% Algodão/40% Poliéster, na cor azul marinho	UND	10	R\$	R\$

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

	noite, cor padrão Guarda Civil Municipal, gramatura 210g/m ² co				
02	CALÇA TÁTICA: Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m ² (com variação de até 1g/m ² , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.	UND	50	R\$	R\$
03	CALÇA MASCULINA Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo bolso: Embutidos Tipo Faca e Traseiros Embutidos, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul Noite, Quantidade Pregas: 1 voltada para o lado interno.	UND	10	R\$	R\$
04	CAMISA INTERNA AZUL (SUADEIRA)- Especificação: Camisa suadeira manga curta, na cor a definir, com brasão no lado esquerdo e nome de guerra bordado no lado direito.	UND	65	R\$	R\$
05	CAMISA GOLA POLO PARA USO ADMINISTRATIVO- CARACTERÍSTICAS: tecido em pv 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 175% gramas, com gola e punhos 100% poliéster, gramatura 120% gramas, cor e tamanho a escolher.	UND	06	R\$	R\$
06	CANÍCULA SOCIAL MANGA CURTA - CARACTERÍSTICAS: confeccionada em tecido tipo two way, sendo sua composição 93% poliéster e 7% elastano na cor azul noite, com uma pala de 11 cm de altura a partir da costura do degolo; com três costuras.	UND	10	R\$	R\$
07	GORRO AJUSTÁVEL (BONÉ DE BICO) 01 - ESPECIFICAÇÕES - Tecido TECHNO RIP STOP de cor AZUL MARINHO com distintivo da Guarda Municipal de Cametá/PA.	UND	50	R\$	R\$
08	GORRO CAÇADOR: Produzido em tecido Rip Stopna cor azul marinho; aba Circular Medindo 5cm de Largura; aba do lado direito	UND	50	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

	fixada junto a copa (ficando Levantada); possui um fecho de contato Fêmea (lado Macio) na cor azul marinho, medindo 3,5 de largura.				
09	Quepe para fardamento social.	UND	40	R\$	R\$
Valor Total					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em licitação estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá/PA para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2025:

Xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

4.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, cópia da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato, vinculada ao serviço definido neste contrato.

4.3 - Atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS

5.1 – O valor dos serviços hora contratados é de **R\$ xxxx.xxxx,xxxx (xxxxxxxxxxxx)** conforme a proposta constante nos autos.

5.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.

5.3 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, em hipótese alguma, permitida o seu reajustado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/aquisição, conforme este Contrato e Termo de Referência;

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

6.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 117 combinado com o artigo 7 da Lei 14.133, de 2021, quando couber.

6.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamentação na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) \quad I = (6 / 100)$
 $I = 0,00016438$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- g) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- b) Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- c) O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, exclusivamente inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

- g) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, combinado como artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 1 % (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

11.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

11.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

- 11.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, no diário oficial da União e em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cametá-PA, xx de xxxx de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

João Batista Novaes Ribeiro

CONTRATANTE

XX

CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

ANEXO III -TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as diretrizes para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS à GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ, visando à contemplar seus agentes com fardas mais confortáveis para a melhor prestação de serviço em torno da segurança patrimonial e inibição de delitos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

O fardamento e acessório a ser fornecido deve atender às especificações técnicas e normas vigentes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – GUARDA MUNICIPAL	QTD/UND
1.	GRÂNDOLA FORRADA-AZUL NOTURNO (UNIFORME GUARDA MUNICIPAL) -O tecido deverá ser do tipo RipStop ,na composição de 51% Algodão/40% Poliéster, na cor azul marinho noite, cor padrão Guarda Civil Municipal, gramatura 210g/m²co	10
2.	CALÇA TÁTICA: Confeccionada em tecido em estampa de cor AZUL MARINHO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.	50
3.	CALÇA MASCULINA Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo bolso: Embutidos Tipo Faca e Traseiros Embutidos, Tamanho: Sob Medida, Cor: Azul Noite, Quantidade Pregas: 1 voltada para o lado interno.	65
4.	CAMISA INTERNA AZUL (SUADEIRA)-Especificação: Camisa suadeira manga curta, na cor a definir, com brasão no lado esquerdo e nome de guerra bordado no lado direito.	06
5.	CAMISA GOLA POLO PARA USO ADMINISTRATIVO-CARACTERÍSTICAS: tecido em pv 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 175% gramas, com gola e punhos 100% poliéster, gramatura 120% gramas, cor e tamanho a escolher.	10
6.	CANÍCULA SOCIAL MANGA CURTA - CARACTERÍSTICAS: confeccionada em tecido tipo two way, sendo sua composição 93% poliéster e 7% elastano na cor azul noite, com uma pala de 11 cm de altura a partir da costura do decote; com três costuras.	50
7.	GORRO AJUSTÁVEL (BONÉ DE BICO) 01 - ESPECIFICAÇÕES - Tecido TECHNO RIP STOP de cor AZUL MARINHO com distintivo da Guarda Municipal de Cametá/PA	50
8.	GORRO CAÇADOR: Produzido em tecido Rip Stopna cor azul marinho; aba Circular Medindo 5cm de Largura; aba do lado direito fixada junto a copa (ficando Levantada); possui um fecho de contato Fêmea (lado Macio)na cor azul marinho, medindo 3,5 de largura.	50
9.	Quepe para fardamento social	40

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Avenida Gentil Bitencurt, 01- central- cep: 68400-000-Cametá

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de FARDAMENTO para manutenção e reposição de vestimentas adequadas a GUARDA do município de Cametá, visando garantir a segurança e conforto aos agentes, cumprindo a legislação vigente.

A dispensa de licitação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa para aquisição de bens e serviços, com fornecedores exclusivos ou especializados, desde que demonstrada a inviabilidade de competição.

3.2 Além disso, a contratação direta otimiza os recursos públicos, evitando possíveis sobre custos decorrentes de processos licitatórios prolongados, que poderiam comprometer o cronograma de execução das atividades. A especificidade dos fardamentos, devem atender a padrões técnicos e normativos rigorosos, limita a disponibilidade de fornecedores no mercado, reforçando a necessidade de contratação com empresas especializadas e devidamente qualificadas.

3.3 Ressalta-se que a urgência na execução das ações é justificada pelo interesse de garantir a segurança e a integridade física dos agentes público, bem como de evitar descumprimento das normas da lei de criação da corporação. A demora na aquisição dos materiais poderia resultar em riscos iminentes à segurança e a saúde dos agentes.

3.4 Portanto, a dispensa de licitação, além de amparada legalmente, demonstra-se como a medida mais adequada e eficiente para atender às demandas do município de Cametá, garantindo a celeridade, economicidade e qualidade na execução do serviço público, em conformidade com os princípios da administração pública e em benefício direto da sociedade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Forma de execução:** Fornecimento de fardamento, conforme especificações técnicas e quantitativas definidas pela guarda municipal de Cametá.
- **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- **Local de entrega:** Gabinete do Prefeito, na Avenida Gentil Bitencurt - Cametá-PA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **Fiscalização:** A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pelo Gabnete do Prefeito e Comando Da Guarda Municipal, que acompanhará o cumprimento das especificações técnicas, prazos e quantitativos.
- **Relatórios de acompanhamento:** O fornecedor deverá apresentar relatórios parciais e finais de entrega, com fotos e laudos técnicos, quando aplicável.
- **Sanções:** Descumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar em advertências, multas ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- O material fornecido deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.
- Serão realizados testes de qualidade e inspeções visuais para verificar a conformidade dos produtos.
- A aceitação final será formalizada mediante emissão de certificado de recebimento e conformidade, assinado pelo fiscal do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Critérios de seleção:**
 - Experiência comprovada no fornecimento de material tipo FARDAMENTO.
 - Capacidade técnica e operacional para atender ao objeto.
 - Preço compatível com o mercado.
 - Prazo de entrega adequado às necessidades da CORPORAÇÃO.
- **Forma de seleção:**
 - Pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores especializados.
 - Análise comparativa de propostas com base nos critérios estabelecidos.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

- O fornecimento será realizado de forma integral, com entrega de todos os itens em um único lote.
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certificado de recebimento e conformidade.

9. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

Este Termo de Referência está em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- ✓ Decreto Municipal de criação da guarda municipal de Cametá, Decreto Municipal nº 400/2022.
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis a produto de segurança armada.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Este Termo de Referência tem como objetivo garantir a transparência, a economicidade e a eficiência na contratação de empresa especializada em fornecimento de FARDAMENTO, atendendo às

Avenida Gentil Bitencurt, 01- central- cep: 68400-000-Cametá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



necessidades da GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ e às exigências legais e normativas vigentes.

Cametá-PA, 18 de junho de 2025.


ARNALDO VALENTE RODRIGUES
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DECRETO. MUNICIPAL Nº 283/2025